



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: CASA DE CARNE FILÉ DO BOI LTDA ME

ASSUNTO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Processo nº 27/2024

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **CASA DE CARNE FILÉ DO BOI LTDA ME**, CNPJ nº 21.993.310/0001-24, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, via Plataforma BLL, ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024**, em face do ato convocatório, que tem por objeto o “Registro de preço para eventuais aquisições de carnes, frios e embutidos pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”.

1. DA ALEGAÇÃO

Em síntese, a impugnante alega:

a) *“Conforme se verifica no termo de referência do edital, mais especificamente na descrição dos itens, sempre se faz menção a carimbos, referentes aos selos SIF, e em alguns itens aos selos SISP ou SIM. Todavia, sem qualquer justificativa plausível, deixa de aceitar o selo SISBI”;*

b) *“O selo SISBI consiste é oriundo do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), que padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar”;*

c) *“Deste modo, não há justificativa alguma para que não seja aceito, também, o selo SISBI, em relação aos lotes de carnes que serão licitados”.*

2. DO PEDIDO

Em resumo, a impugnante solicita:

a) (...) *“pugna-se pelo acolhimento da presente impugnação para sanar os vícios apontados no edital (...)”.*

3. DA ANÁLISE

A presente impugnação foi recebida por este Setor de Licitações e Contratos, dentro do prazo exposto no edital, em seu item 3.1.

Cabe salientar que, **apesar** de não ter sido apresentada de acordo com o exigido na cláusula 3.2 do edital, a presente impugnação foi devidamente analisada, e merece atenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Por se tratar de questionamento técnico, os apontamentos foram enviados para a análise da Nutricionista Municipal e da Encarregada de Segurança Alimentar, para a devida emissão de parecer sobre a aceitação do selo SISBI, as quais entendem que, de fato, o apontamento assiste razão, e o selo deve ser aceito.

No mais, como já dito, por se tratar de questão puramente técnica, deixo de entrar no mérito, e acato o Parecer emitido pelo Setor Técnico desta Prefeitura Municipal.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, pelas razões acima elencadas, e, conseqüentemente, retificando a cláusula em questão do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

Este é o Parecer.

Fartura, 12 de Julho de 2024.

DANIELA ALBERTINA MIDÉA

PREGOEIRA